



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 190 • São Paulo, quarta-feira, 8 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Leis

LEI Nº 13.224, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

(Projeto de lei nº 1062/07,
do Deputado Aldo Demarchi - DEM)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Antônio Nogueira" o viaduto localizado no km 606,100 da Rodovia Marechal Rondon - SP 300, no Município de Mirandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 2008.

LEI Nº 13.225, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

(Projeto de lei nº 138/08,
do Deputado Rogério Nogueira - PDT)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Remigio Dalla Vecchia" o viaduto localizado no km 43,800 da SP 075, que dá acesso à Faculdade Santanna e ao Centro Administrativo das Lojas Cem, no Município de Salto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008.

JOSÉ SERRA

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 2008.

LEI Nº 13.226, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

(Projeto de lei nº 478/08,
do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Institui no âmbito do Estado de São Paulo, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado de São Paulo, o Cadastro para o Bloqueio do Recebimento de Ligações de Telemarketing.

Parágrafo único - O Cadastro tem por objetivo impedir que as empresas de telemarketing, ou estabelecimentos que se utilizem deste serviço, efetuem ligações telefônicas não autorizadas para os usuários nele inscritos.

Artigo 2º - vetado.

Artigo 3º - vetado.

Parágrafo único - vetado.

Artigo 4º - vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado;

V - vetado;

VI - vetado;

VII - vetado.

Artigo 5º - A partir do 30º (trigésimo) dia do ingresso do usuário no Cadastro, as empresas que prestam serviços relacionados ao parágrafo único do artigo 1º ou pessoas físicas contratadas com tal propósito, não poderão efetuar ligações telefônicas destinadas às pessoas inscritas no cadastro supracitado.

§ 1º - vetado.

§ 2º - Incluem-se nas disposições desta lei os telefones fixos e os aparelhos de telefonia móvel em geral.

§ 3º - A qualquer momento o usuário poderá solicitar a sua exclusão do Cadastro.

§ 4º - vetado.

§ 5º - vetado.

Artigo 6º - Não se aplicam os dispositivos da presente lei às entidades filantrópicas que utilizem telemarketing para angariar recursos próprios.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008.

JOSÉ SERRA

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 7 de outubro de 2008.

Decretos

DECRETO Nº 53.517, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Campinas, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Campinas, um imóvel com 2.115,00m² (dois mil, cento e quinze metros quadrados), localizado na Rua Natale Bertucci, nº 138, Parque Valença, naquele município, matrícula nº 51.701 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, objeto da Lei municipal nº 6621, de 12 de setembro de 1991, conforme identificado nos autos do protocolo GS-5.775/08-SSP.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação da sede da 2ª Companhia, do 47º Batalhão de Polícia Militar do Interior, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Ronaldo Augusto Bretas Marzagão

Secretário da Segurança Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 53.518, DE 7 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Cocaia, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no Município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Cocaia, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGO-0113/06 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-220/2008, referentes aos cadastros SABESP nºs 1765/109, 1765/110, 1765/111, 1765/112, 1765/113, 1765/114 e 1765/115, totalizando 1.083,61m² (mil e oitenta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer, respectivamente, a Maria Vieira de Souza; Geraldo Antunes Vieira e Outra;

Adonias Saturnino dos Santos e Outra; Rosilene de Souza Ferreira; Wanda Aquilina Sindona e Outros (compromissária: Maria Benedicta da Silva); Wanda Aquilina Sindona e Outros (compromissária: Maria do Socorro G. Costa Belisário); e, "Comercial e Construtora KN Ltda":

I - propriedade nº 1765/109 - área: (12-4-3-7-12) = 99,97m², faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada ou Caminho "F", (atualmente Rua Professor Haroldo Nogueira), lote 5 da quadra 3, da Chácara Cocaia, pertencente à matrícula 60.336 do 11º CRI da Capital - SP, tendo na parte voltada para a frente, distância de 24,53m confrontando com área da mesma propriedade, 4,27m do lado direito de quem da frente olha para o terreno, confrontando antes com Armando Sergente Rossa, s/m e outro, atualmente com o lote 6, pertencente à matrícula 60.377 do 11º CRI, 4,04m do lado esquerdo, confrontando com o Sistema de Recreio nº 2, na parte voltada para os fundos 25,45m confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 99,97m² (noventa e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados);

II - propriedade nº 1765/110 - área: (12-7-8-9-10-11-12) = 93,18m², faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada ou Caminho "F", (atualmente Rua Professor Haroldo Nogueira), lote 6 da quadra 3, no lugar denominado Chácara Cocaia, pertencente à matrícula 60.337 do 11º CRI da Capital - SP, tendo início no ponto aqui designado "12", localizado na divisa com o lote 5 da quadra 3, distante 48,11m do alinhamento da Rua Professor Haroldo Nogueira, caracterizado no desenho SABESP TGO 0113/06; daí segue por este alinhamento com distância de 4,27m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno de 110°32'47" e distância de 3,93m até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com ângulo interno de 159°33'59" e distância de 19,74m até o ponto aqui designado "9", confrontando do ponto 7 até aqui, com área da mesma propriedade; deflete à direita com ângulo interno de 78°38'44" e distância de 4,08m até o ponto aqui designado "10", confrontando com o lote 7 da quadra 3; deflete à direita com ângulo interno de 101°21'16" e distância de 18,21m até o ponto aqui designado "11"; deflete à esquerda com ângulo interno de 200°26'01" e distância de 4,71m até o ponto aqui designado 12, início desta descrição, confrontando do ponto 10 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 93,18m² (noventa e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

III - propriedade nº 1765/111 - área: (14-10-9-13-14) = 123,18m², faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada ou Caminho "F", (atualmente Rua Professor Haroldo Nogueira), lote 7 da quadra 3, de Chácara Cocaia, pertencente à matrícula 60.338 do 11º CRI da Capital - SP, tendo na parte voltada para a frente, distância de 36,94m confrontando com área da mesma propriedade; do lado direito de quem da frente olha para o terreno, distância de 3,25m confrontando antes com Armando Sergente Rossa, s/m e outros, atualmente com o lote 8, pertencente à matrícula 60.683 11º CRI, 4,08m do lado esquerdo, confrontando antes com Armando Sergente Rossa, s/m e outros, atualmente com o lote 6, pertencente à matrícula 60.337 11º CRI, na parte voltada para os fundos distância de 38,26m confrontando com a faixa sanitária nº 1, encerrando uma área de 123,18m² (cento e vinte e três metros quadrados e dezoito decímetros quadrados);

IV - propriedade nº 1765/112 - área: (14-13-16-17-14) = 23,55m², faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada ou Caminho "F", (atualmente Rua Professor Haroldo Nogueira), lote 8 da quadra 3, na Chácara Cocaia, pertencente à matrícula 60.683 do 11º CRI da Capital - SP, tendo na parte voltada para a frente distância de 11,39m, confrontando com área da mesma propriedade; 3,25m do lado esquerdo, de quem da frente olha o terreno, confrontando antes com Armando Sergente Rossa, s/m e outro, atualmente com o lote 7; nos fundos em linha quebrada de 8,89m confrontando com a faixa sanitária nº 1 e 2,17m confrontando antes com propriedade de Isabel Reimberg Guilger, atualmente com área pertencente à matrícula 20.557 11º CRI, encerrando uma área de 23,55m² (vinte e três metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);

V - propriedade nº 1765/113 - área: (21-22-23-17-15-18-19-20-21) = 338,81m², faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m², situada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, no Bairro Cocaia, pertencente à matrícula 20.557 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "21", situado no alinhamento da Rua Tupinambá, distante 78,10m de uma Viela sem denominação, caracterizado no desenho SABESP TGO-0113/06; daí deflete à esquerda com o ângulo de 105°03'04" e

distância de 15,96m até o ponto aqui designado "22"; deflete à direita com o ângulo interno de 170°35'11" e distância de 73,74m até o ponto aqui designado "23"; deflete à esquerda com o ângulo interno de 189°31'57" e distância de 18,99m até o ponto aqui designado "17", confrontando até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 100°39'04" e distância de 4,07m até o ponto aqui designado "15", confrontando em parte com o lote 8 da quadra 3 do loteamento Chácara Cocaia, pertencente à matrícula 60.683 do 11º CRI da Capital-SP e parte com faixa sanitária nº 1; deflete à direita com o ângulo interno de 79°20'56" e distância de 19,74m até o ponto aqui designado "18"; deflete à direita com o ângulo interno de 168°55'48" e distância de 74,03m até o ponto aqui designado "19"; deflete à esquerda com o ângulo interno de 195°34'22" e distância de 17,00m até o ponto aqui designado "20", confrontando do ponto 15 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 70°19'37" e distância de 3,49m até o ponto 21 início desta descrição, confrontando com a Rua Tupinambá, encerrando uma área de 338,81m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

VI - propriedade nº 1765/114 - área: (27-24-25-26-27) = 202,46m², faixa de terra, parte de uma Gleba de cerca de 301.866,00m², situada na Estrada da Varginha e Caminho sem denominação especial, no Bairro Cocaia, pertencente à matrícula 20.557 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "27", situado no alinhamento da Rua Tupinambá, distante 82,65m de uma Viela sem denominação, caracterizado no desenho SABESP TGO-0113/06; daí segue por este alinhamento com distância de 4,10m até o ponto aqui designado "24"; deflete à direita com o ângulo interno de 77°06'51" e distância de 50,58m até o ponto aqui designado "25", confrontando do ponto 24 até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 103°41'57" e distância de 4,12m até o ponto aqui designado "26", confrontando com área pertencente à matrícula 200.375 do 11º CRI da Capital-SP; deflete à direita com o ângulo interno de 76°18'03" e distância de 50,64m até o ponto 27, início desta descrição, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 202,46m² (duzentos e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados);

VII - propriedade nº 1765/115 - área: (29-26-25-28-29) = 202,46m², faixa de terra, parte de um terreno situado na Estrada dos Três Corações (antiga Rua ou Caminho Ângelo Sindona), atualmente Rua Major Lucio Dias Ramos, Bairro Cocaia, no lugar denominado Chácara Tanay, pertencente à matrícula 200.375 do 11º CRI da Capital - SP, tendo seu início no ponto aqui designado "29", situado no alinhamento da Estrada acima citada, divisa titulada de 142,20m, (distante 55,62m da divisa com Izabel Biazi Sindona e outros, atualmente Creche Pré Escola Jd. Três Corações), caracterizado no desenho SABESP TGO-0113/06; daí segue por 50,13m até o ponto aqui designado "26", confrontando com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 103°41'57" e distância de 4,12m até o ponto aqui designado "25", confrontando com área pertencente à matrícula 20.557 do 11º CRI da Capital-SP; deflete à direita com o ângulo interno de 76°18'03" e distância de 51,10m até o ponto aqui designado "28", localizado no alinhamento da Rua Major Lucio Dias Ramos, confrontando com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por este alinhamento com distância de 4,00m até o ponto 29, início desta descrição, encerrando uma área de 202,46m² (duzentos e dois metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de outubro de 2008.